

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Ata nº 03/2022 - CSJES

ATA DA SESSÃO 03/2022

Entre as doze horas do dia 27 de julho de 2022 (27/07/2022 - 12h) e as dezoito horas de 04 de agosto de 2022 (04/08/2022 - 18h), na modalidade virtual, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais - CSJES - do ano de 2022, com a participação dos seguintes membros: Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO, MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais - CSJES; Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, MD. 2ª Vice-Presidente e Supervisora do Sistema-Geral de Juizados Especiais; Des. LUIZ CEZAR NICOLAU, MD. Corregedor-Geral da Justiça; Juiz de Direito Dr. FERNANDO SWAIN GANEM, integrante do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais; e Juiz de Direito Dr. ROMERO TADEU MACHADO, também integrante do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Aberta a sessão, deu-se início imediato à deliberação dos itens da pauta da sessão 02/2022.

O item **01 da pauta** foi voltado à análise da ata da sessão 02/2022, a qual foi aprovada por unanimidade.

O item **02 da pauta** - SEI 0081828-73.2022.8.16.6000, de relatoria da Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, foi destinado à análise da revogação do inciso VII do art. 6º da Res. 04/2018-CSJES para adequá-la à Res. 338/2022-OE, que prevê a competência do MD. Presidente do TJPR para instalação de postos avançados dos Juizados Especiais. **Resultado:** O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, aprovou, por unanimidade de votos, a revogação do inciso VII do art. 6º da Res. 04/2018-CSJES.

O item **03 da pauta** - SEI 0034802-79.2022.8.16.6000, de relatoria da Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, foi voltado à análise de recurso interposto por LINCOLN JEFERSON NONIS em face da decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Arapongas, que determinou o arquivamento de reclamação contra o juiz leigo GUILHERME AUGUSTO GIROTO. **Resultado:** por unanimidade de votos, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais acompanhou o voto de relatoria da Excelentíssima Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, MD. 2ª Vice-Presidente e Supervisora do Sistema-Geral de Juizados Especiais, a fim de desprover o recurso interposto.

O item **04 da Pauta** - SEI 0091150-20.2022.8.16.6000, de relatoria da Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, foi voltado à deliberação sobre o projeto de realização do evento conjunto do FONAJE e do FONAMEC. **Resultado:** Por unanimidade de votos, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais aprovou o projeto apresentado.

O item **05 da Pauta** - SEI 0042522-97.2022.8.16.6000, de relatoria da Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, foi destinado à deliberação, pelo CSJES, da proposta já cancelada pelo NUPEMEC acerca do acréscimo do §4º ao art. 7º da Res. Conjunta nº 01/2018, para dispor que deverão ser observados os prazos estabelecidos no procedimento do curso de capacitação, quando o servidor indicado para o serviço extraordinário já estiver realizando o estágio supervisionado. **Resultado:** por unanimidade de votos, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais aprovou a proposta apresentada a fim de acrescentar o §4º ao art. 7º da Resolução Conjunta nº 01/2018-CSJES-NUPEMEC.

O item **06 da Pauta** - SEI 0084065-80.2022.8.16.6000, de relatoria do Dr. FERNANDO SWAIN GANEM, contemplou solicitação de atuação do CSJES para otimizar a convocação de servidor do quadro para o exercício da respectiva função nos gabinetes dos juízes que integram as Turmas Recursais, viabilizando, inclusive, a convocação dos candidatos recentemente aprovados em concurso público para o cargo de Técnico Judiciário, conforme o Edital nº 08/2021, a fim de dar efetividade à norma contida no art. 2º, inciso II, alínea "a" da Lei Estadual nº 17.528/2013. **Resultado:** O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, deliberou por aguardar a apresentação de informações do Departamento de Planejamento a fim de melhor instruir a decisão acerca do referido pleito, cuja competência regimental para definição é atribuída ao MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

O item **07 da Pauta** - SEI 0087226-98.2022.8.16.6000, de relatoria da Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, foi voltado à análise de proposta para alterar o item VI, da Cláusula Oitava, do Modelo de Acordo de Cooperação constante no Anexo I da Resolução nº 09/2018-CSJES, a fim de adequá-la à LGPD. **Resultado:** por unanimidade de votos, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais aprovou a proposta de alteração do item VI, da Cláusula Oitava, do Modelo de Acordo de Cooperação constante no Anexo I da Resolução nº 09/2018-CSJES, nos termos da proposta da Relatora.

O item **08 da Pauta** - SEI 0090954-50.2022.8.16.6000, de relatoria da Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO, foi voltado à análise das alterações normativas decorrentes da criação do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Maringá, bem como da atualização/reposição inflacionária da remuneração dos respectivos auxiliares da justiça, remanejamento e revisão do número de atos previstos na Res. 09/2019 - CSJE. **Resultado:** o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, aprovou (i) o novo limite de atos remunerados aplicável ao novo Juizado Especial da Fazenda Pública

da Comarca de Maringá, com a respectiva proposta de adequação da Resolução nº 09/2019-CSJES; (ii) aprovou igualmente a proposta de reposição inflacionária quanto ao valor dos atos remunerados dos juízes leigos e conciliadores dos Juizados Especiais; (iii) aprovou, por conseguinte, a proposta de acréscimo do art. 80-A à Resolução nº 09/2019 -CSJES para prever a possibilidade de remanejar atos não utilizados em um mês, nos meses subsequentes pela mesma unidade dos Juizados Especiais e de outros procedimentos de remanejamento, desde que observado o mesmo exercício financeiro; e (iv) aprovou, por fim, a proposta a de revisão do número de atos remunerados dos juízes leigos e conciliadores dos Juizados, ensejando a modificação do Anexo da Res. 09/2019 -CSJES

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão. Eu, RAFAEL CORRÊA, Secretário do CSJES, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, resta assinada pelo Excelentíssimo Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO, MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6581546